

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito Comunitário	Anual	75	22			
Saúde Ocupacional e Primeiros Socorros	Anual	30	44			
Organização e Gestão da Segurança	Semestral	30	22			
Instalações Industriais	Semestral	30	44			
Máquinas Ferramentas	Semestral	30	44			
Ecologia e Ambiente	Semestral	15	44			
Química Ambiental	Semestral	30	44			
Corrosão	Semestral	30	44			
Manutenção	Semestral	15	44			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito do Processo de Trabalho	Anual	45	44			
Estágio					150	(a)
Prevenção de Riscos Eléctricos	Semestral	30	44			
Higiene Industrial	Semestral	30	44			
Segurança e Movimentação de Materiais	Semestral	30	44			
Medicina no Trabalho	Semestral	15	44			
Avaliação e Gestão de Riscos	Semestral	15	44			
Prevenção e Protecção contra Incêndios	Semestral	30	44			
Ergonomia	Semestral	15	44			

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE**Portaria n.º 231/98****de 11 de Abril**

A Portaria n.º 925/87, de 4 de Dezembro, homologa o protocolo que criou o Centro de Formação Profissional para o Sector das Indústrias da Madeira e Mobiliário, outorgado entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional e a Associação Nacional das Indústrias da Madeira.

A denominação da Associação Nacional das Indústrias da Madeira foi alterada para Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal (AIMMP).

O Centro de Formação Profissional para o Sector das Indústrias da Madeira e Mobiliário transferiu as suas instalações, passando a ter a sua sede social em Lordelo, Paredes.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Emprego e Formação, que seja alterado o protocolo que criou o Centro de Formação Profissional das Indústrias da Madeira e Mobiliário (CFPIMM), publicado através da Portaria n.º 925/87, de 4 de Dezembro, para

rectificação do texto introdutório e da cláusula v do capítulo I, que passa ter a seguinte redacção:

«O Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), como primeiro outorgante, e a associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal (AIMMP), como segundo outorgante, [...]»

Cláusula V

O Centro tem a sua sede em Lordelo, Paredes, e pode criar as delegações que se mostrem comprovadamente necessárias.»

Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

Assinada em 19 de Março de 1998.

O Secretário de Estado do Emprego e Formação,
Paulo José Fernandes Pedroso.

BANCO DE PORTUGAL**Aviso do Banco de Portugal n.º 2/98**

O Aviso n.º 11/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 7 de Setembro de 1990, estabeleceu, relativamente às instituições sujeitas à supervisão do Banco

de Portugal, limites à tomada firme de títulos e à subscrição indirecta de acções.

Este aviso perdeu razão de ser perante as normas sobre requisitos de fundos próprios entretanto editadas, que constam, em especial, do aviso n.º 1/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Junho de 1993, e do aviso n.º 7/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Dezembro de 1996.

Assim, o Banco de Portugal, usando os poderes que lhe são conferidos pelo artigo 99.º do Regime Geral

das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, determina o seguinte:

Único

É revogado o Aviso n.º 11/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 7 de Setembro de 1990.

Lisboa, 25 de Março de 1998. — O Governador, *António José Fernandes de Sousa*.